

VÁRZEA ALEGRE



MUDANDO COM VOCÊ

LEI Nº. 296/2000,

DE 14 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre permuta de áreas urbanas e adota outras providências.

O **Prefeito Municipal de Várzea Alegre**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terra, pertencente à Prefeitura Municipal, localizada no bairro Betânia, medindo 1.800m², por área de igual dimensão, no bairro Varjota, pertencente aos senhores Leônidas Siebra Leite e Antônio Cavalcante Cassundê em proporções de 65% (sessenta e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento), respectivamente.

Art. 2º - Aos terrenos objetos desta Lei serão atribuídos o mesmo valor.

Art. 3º - O objeto da permuta é a construção de um polo de lazer e um ginásio poliesportivo no bairro Varjota.

Art. 4º - As despesas legais decorrentes da transação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em 14 de março de 2000.


JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua Major Joaquim Alves, 153 - Centro - CEP 63.540-000 - CGC Nº 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"